

**PERGUNTAS E RESPOSTAS ESCRITAS À LISTA DE
QUESTÕES A FIM DE SEREM LEVADAS EM
CONSIDERAÇÃO COM O 5.º E 6.º RELATÓRIOS
PERIÓDICOS DA CHINA RELATIVAMENTE AOS
DIREITOS COMPREENDIDOS NA CEDCM * ****

(PARTE III)

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Geral

29. Por favor faculte informação sobre o processo de elaboração do relatório. Indique nessa informação quais os

* CEDAW/C/CHN/Q/6, 21 February 2006.

** O presente documento corresponde à versão entregue pelo Estado Parte relativa à RAE de Macau. Existem pequenas diferenças editoriais entre esta versão e a do Comité que se encontra disponível *online* — CEDAW/C/CHN/Q/6/Add.1, 8 June 2006.

departamentos governamentais e instituições envolvidos na elaboração do relatório, natureza e grau dessa participação; indique se as organizações não-governamentais foram consultadas e se o relatório foi apresentado à Assembleia Legislativa.

Na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), a elaboração de relatórios decorrentes de tratados internacionais é da competência do seu Executivo. Não obstante, os relatórios são sempre resultado de um trabalho colectivo, envolvendo diversas entidades e organismos de todos os sectores da sociedade, em função do seu objecto e/ou finalidade.

No caso específico no presente relatório em apreço, e pese embora ter sido redigido pelo Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, que está sob a tutela da Secretária para a Administração e Justiça da RAEM, a sua elaboração envolveu todos os departamentos e instituições do Governo competentes de acordo com os respectivos artigos da Convenção. Foram igualmente solicitados comentários e sugestões junto de outras entidades, tais como o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, o Gabinete do Procurador e a Fundação Macau. Importa, ainda, salientar o envolvimento da Assembleia Legislativa da RAEM, que cordialmente prestou o seu contributo no processo de elaboração do presente relatório.

Outro aspecto é o da elaboração dos relatórios em termos concretos. O primeiro passo consiste na divulgação da Convenção ao público (acção que se processa de forma contínua). O segundo consiste na recolha dos comentários, dados e informação estatística das fontes relevantes. O relatório é posteriormente redigido, sendo divulgado no *website* do Governo da RAEM após a sua submissão nas Nações Unidas.

As entidades governamentais da RAEM envolvidas na preparação do presente relatório foram: o Instituto Cultural, a Direcção dos Serviços de Economia, a Direcção de Serviços de Educação e Juventude, os Serviços de Saúde, a Direcção de Serviços de Identificação, o Gabinete para os Assuntos do Direito Internacional, o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, o Instituto Politécnico de Macau, o Instituto dos Desportos, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, o Gabinete Coordenador de Segurança, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, o Instituto de Acção Social, a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, o Fundo de Acção Social Escolar, o Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, os Serviços de Polícia Unitários e a Universidade de Macau.

30. Por favor indique quais os mecanismos disponíveis para promover a igualdade entre os sexos e a aplicação da Convenção, tais como as estruturas locais responsáveis pela promoção da condição feminina, na Região Administrativa Especial de Macau.

Apesar de a legislação da RAEM garantir, como referido no relatório, de forma expressa a igualdade entre os sexos em todos os quadrantes e de a sua aplicação não levantar problemas de maior, não deixa de ser um facto a existência de desigualdades em razão do sexo.

Factores de ordem cultural e social estão na génese dessas desigualdades. O Governo da RAEM, ciente de que a educação e a consciencialização pública podem ser meios fundamentais para melhorar a situação e tendo em vista a promoção do bem-estar da população, tem organizado regularmente campanhas públicas na área dos direitos humanos,

incluindo sobre os direitos das mulheres.

Tendo por base a ideia da responsabilidade comunitária e de parceria, o Governo da RAEM apoia financeiramente a maioria dos centros privados, centros de acolhimento, escolas, associações, etc., que trabalham e visam a protecção das mulheres e crianças. Também concede, quando necessário, o apoio político àquelas entidades e/ou a actividades por estas realizadas.

Por exemplo, em Novembro de 2003, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública organizaram conjuntamente com a Associação das Mulheres de Macau um evento público com o tema: “*Dis adieu a todas as formas de discriminação contra as mulheres*”, que compreendeu palestras sobre a desigualdade entre os sexos e as suas formas de prevenção. A Presidente da Associação das Mulheres de Macau e a Secretária para a Administração e Justiça comprometeram-se a trabalhar, em conjunto, no sentido de contribuir para uma sociedade mais justa e harmoniosa, onde haja igualdade entre homens e mulheres, respeito mútuo e apoio. Pouco depois do evento, a Associação criou a linha de 24h/SOS na sua delegação na zona norte de Macau destinada a ajudar mulheres com problemas. Em Fevereiro de 2004, representantes de várias associações sobre as mulheres participaram numa conferência regional organizada pela *All-China Women's Federation* para discutir soluções para os problemas da violência doméstica e da pobreza.

Em 23 de Maio de 2005, foi criada a Comissão Consultiva para os Assuntos das Mulheres (Regulamento Administrativo n.º 6/2005). A Comissão tem como principais objectivos promover os direitos e interesses das mulheres e a melhoria das suas condições de vida, promover a efectiva partilha de responsabilidades aos níveis político,

económico, cultural, social, profissional e familiar, contribuir para a concretização de oportunidades, de direitos e da dignidade das mulheres, e encorajar a plena participação das mulheres no desenvolvimento da RAEM.

Violência contra as mulheres

31. Por favor faculte dados detalhados sobre violência contra as mulheres, incluindo violência doméstica e sexual. Por favor, especifique, do número total de incidentes relatados, qual a percentagem de casos (i) investigados pela polícia, (ii) levados a tribunal e (iii) que foram objecto de condenação.

Os únicos dados disponíveis sobre queixas apresentadas na Polícia são os seguintes:

Crimes contra a liberdade sexual				
	2003	2004	2005	Total
Violação	13	16	18	47
Lenocínio	18	20	37	75
Coacção sexual	1	2	5	8
Outros	0	1	0	1

Fonte: Gabinete Coordenador de Segurança

Estimativas relativas à violência doméstica				
Ano	N.º de crimes contra a vida	N.º de crimes contra a integridade física	N.º total anual dos dois tipos de crimes	N.º de crimes relatados resultantes de violência doméstica
2003	13	1,684	1,697	347
2004	10	1,697	1,707	333
2005	7	1,707	1,714	326

Fonte: Gabinete Coordenador de Segurança

Estereótipos e educação

32. Por favor faculte informação detalhada sobre as medidas adoptadas pelo Governo para modificar os padrões sociais e culturais de comportamento que originam estereótipos e reforçam a ideia de inferioridade da mulher (CEDAW/C/CHN/5-6/Add.2, parág. 66). Indique, em particular, as estratégias adoptadas para erradicar estereótipos através do sistema de ensino.

Por favor leia a resposta à questão 30.

O Decreto-Lei n.º 52/95/M que estabelece as regras e as políticas para garantir a observância nas relações de trabalho dos princípios da não-discriminação, da igualdade de oportunidades, da igualdade de remuneração, da igualdade no acesso às carreiras e à promoção e da igualdade de tratamento em termos de segurança social, foi uma das primeiras medidas concretas adoptadas para combater/erradicar os estereótipos. Cada serviço do Governo, no âmbito das suas competências, deve respeitar tais princípios. Neste sentido, e independentemente das actividades, constitui uma obrigação legal a promoção da igualdade.

Mais, convém referir, neste contexto, que o Governo da RAEM adoptou uma política de apoio à educação, em todos os níveis de ensino, em particular, através da atribuição de apoios financeiros a escolas e estudantes. Como resultado, registaram-se algumas melhorias. As estatísticas demonstram que as mulheres estão lentamente a progredir na sociedade, especialmente no que respeita à geração mais nova, como pode ser constatado pela semelhança dos números de estudantes femininos e masculinos nos vários níveis de ensino e nas taxas de sucesso escolar, etc.

O sistema de ensino tem por base o princípio de que qualquer pessoa tem direito à educação e tem como objectivo a promoção do

desenvolvimento global da personalidade, do progresso social e da democratização da sociedade. O n.º 1 do artigo 122.º da Lei Básica garante que todas as instituições de ensino na RAEM devem gozar, nos termos da lei, de autonomia, de liberdade de ensino e de liberdade académica. Por conseguinte, o Governo deve respeitar a autonomia das instituições de ensino privadas e não interferir nos seus currículos; contudo, é obrigatório observar o princípio da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar nos termos da lei. Com vista à eliminação de papéis estereotipados, a Direcção de Serviços de Educação e Juventude organiza frequentemente *workshops* e seminários, no âmbito do programa geral de educação, para os quais convida pais e professores. Inúmeras escolas promovem a eliminação de papéis estereotipados em razão do sexo através de seminários, projectos, programas, *workshops*, conferências, estudos, etc., relacionados com a educação sexual e o desenvolvimento pessoal e social.

Emprego

33. O relatório indica que a legislação sobre o trabalho quer no sector público quer no sector privado está a ser revista (ibid., parág. 63), e que no que respeita à reforma da legislação laboral no sector privado (ibid., parág. 64), o Governo da RAEM propôs a eliminação do limite de três partos e o aumento do número de dias da licença de parto. Por favor faculte informação sobre o *status* da revisão das leis laborais.

A revisão da lei laboral está ainda em curso. Relativamente à eliminação do limite de partos e ao aumento do número de dias de licença de parto, refira-se a iniciativa do Governo da RAEM ao introduzir estas alterações como parte da proposta de revisão da lei

laboral.

Porém, já foi adoptado um novo Código de Processo do Trabalho destinado ao sector privado, onde foram simplificados alguns dos procedimentos de modo a facilitar o exercício dos direitos dos trabalhadores. Está ainda em curso um estudo sobre o novo projecto de lei relativo à segurança social no sector público.

34. O relatório indica que ainda subsistem desigualdades salariais entre homens e mulheres, nomeadamente no trabalho não qualificado (ibid., parág. 190). Por favor faculte informação sobre as medidas adoptadas para melhorar esta situação.

Relativamente ao parágrafo 190 do relatório, há que clarificar que não existem estatísticas na RAEM sobre a remuneração em função do sexo, quantidade, natureza ou qualidade do trabalho. As estatísticas disponíveis apenas se referem à mediana do salário mensal por indústria e sexo. Os números que figuram no referido parágrafo são as medianas globais e reflectem a diferença de salários entre homens e mulheres, a qual se deve a inúmeros factores, tais como: a natureza da indústria, a dimensão da empresa, os anos de experiência do trabalhador, etc. Contudo, estes dados revelam a existência de desigualdades salariais entre homens e mulheres.